



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br  
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**PROCESSO Nº 121/2019**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019**

O Município de Santana do Deserto, por intermédio da Secretaria Municipal de administração, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando, Credenciamento nº 06/2019, através do presente instrumento, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**1 - DO OBJETO:**

O presente edital de credenciamento tem por objetivo o credenciamento de **Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** para atender os serviços de manutenção, recuperação e ampliação de prédios públicos, vias urbanas e estradas vicinais, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Deserto/MG, conforme termo de referência anexo V.

**2 - APRESENTAÇÃO:**

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

**PROCESSO Nº 121/2019**  
**CREDCIAMENTO Nº 06/2019**  
**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nome do solicitante: \_\_\_\_\_

**3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

3.1 – A documentação será recebida para análise no horário de 08h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura de Santana do Deserto no setor de licitações.

3.2 – Os documentos serão recebidos **a partir do dia 18/09/2019 até 08/10/2019** podendo o referido período ser prorrogado a critério da administração.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1- Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

**5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br  
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

5.1- Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) conforme anexo (Anexo I) devendo conter bem claro.

5.1.1 - CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa jurídica, endereço e telefones utilizados e e-mails.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

5.1.3 - O preço que referido no objeto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para - fiscais), leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

5.1.4 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial (Anexo V).

5.2.5- Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.6- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

## 6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo I) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

### 6.2 - PARA PESSOA JURÍDICA

– Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – MF;

– Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI);

– Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade; se for o caso.

– Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

– Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)  
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal; se for o caso.

\_ Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT

– Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo Anexo II;

– Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da interessada;

6.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

6.6 - Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.7 – A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Administração bem como as cláusulas do Contrato de Credenciamento.

## **7 - JULGAMENTO:**

7.1 – O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes serão feitos a medida que os envelopes forem sendo recebidos, sendo o resultado final publicado em até 02 (dois) dias após o recebimento dos envelopes.

7.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 – A Comissão de Licitação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 – A classificação dos credenciados será de acordo a ordem de inscrições que respeitará a análise da documentação e posterior habilitação.

## **8 – DO CONTRATO:**

8.1 – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter menor duração de acordo com a necessidade dos serviços ou podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)  
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - A assinatura do contrato só ocorrerá quando houver necessidade da prestação de serviços, objeto deste contrato.

## **9 - PUBLICAÇÃO:**

9.1 – Serão publicadas ao final do prazo para credenciamento a relação dos habilitados.

9.2 – As publicações serão feitas por afixação no Prédio da Prefeitura Municipal.

## **10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a Tabela Referencial constante no anexo V.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente após a apresentação do boletim de medição que será realizada pelo engenheiro – responsável pela obra.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto não serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente, pois no caso do MEI a contribuição é única e mensal, é do contratado a responsabilidade em apresentar o comprovante do pagamento ao assinar o contrato a qualquer tempo que convocado, bem como antes de cada pagamento durante a execução do serviço.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.51.00.2.03.02.12.365.0023.1.0068 00.01.19 506  
CONSTRUÇÃO DE CRECHE

## **11 - REAJUSTE DE PREÇOS:**

11.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

## **12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)  
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

12.1.1 – advertência;

12.1.2 – multa na forma prevista no item 12.3;

12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Santana do Deserto e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

A - prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

B - transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município .

C - executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

D - desatender as determinações do responsável técnico e da fiscalização;

E - cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

F - não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

G - não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

H - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5 – Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 – As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada a Praça Mauro Roquete Pinto, 01 - centro – Santana do Deserto/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)  
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

13.2 – Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações.

13.3 – Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

13.4- A prefeitura Municipal poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento, bem como prorrogar a validade deste edital se o objeto não tiver sido concluído.

13.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.8- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.9- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

13.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matias Barbosa –MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

**14 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

14.1 – Modelo para Solicitação de Credenciamento e proposta – Anexo I – para pessoas jurídicas;

14.2 – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade – Anexo II – para pessoas jurídicas;

14.3 – Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;

14.4 – Minuta de Contrato – Anexo IV;

14.5 – Tabela de referência – Anexo V.

Santana do Deserto/MG, 17 de Setembro de 2019.

**WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br  
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2019  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

ANEXO I

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A  
Prefeitura Municipal de Santana do Deserto – MG

\_\_\_\_\_ estabelecida (o) à Rua / Av.  
\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, na cidade  
de\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, vem  
requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 06/2019,  
para prestação de serviços de: ( ) **Servente**, junto à Prefeitura Municipal de  
Santana do Deserto – MG, conforme proposta a seguir:

**Proposta de disponibilidade para os Serviços**

	<b>SERVIÇOS</b>	<b>R\$ VL/HORA</b>	<b>Opção</b>
<b>1</b>	<b>SERVENTE</b>	<b>R\$ 9,10</b>	

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Santana do Deserto, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(carimbo de CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**PROCESSO Nº 121/2019  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019**

**ANEXO II (PESSOA JURÍDICA)**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 06/2019 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Santana do Deserto/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(carimbo de CNPJ)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)  
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2019**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

REF. CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Santana do Deserto/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTANA DO DESERTO/MG E

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-94, com sede à Praça Mauro roquete Pinto, 01, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (**CNPJ, endereço e cidade**), denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação e residência) de conformidade com o Edital de Credenciamento 06/2019, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto do contrato é a prestação de serviços por hora, de acordo com a modalidade escolhida conforme anexo V.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será determinado quando da convocação para a execução da atividade, em termo aditivo a este no entanto o valor da hora será a publicada no termo de referência conforme a categoria do trabalho R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 06/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,

- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

- desatender as determinações da fiscalização;

- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os serviços serão prestados rigorosamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

dentro das especificações técnicas conforme engenheiro do município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços deverá ser realizado de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser realizados no município de SANTANA DO DESERTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 06/2019, constante do processo de licitação nº 121/2019 assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Matias Barbosa - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Santana do Deserto/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)  
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**PROCESSO Nº 121/2019**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019**

**Anexo V**

**Tabela de Referência**

FONTE: PREÇO MEDIO - COM BASE NO SETOP 12/2016 E  
SINAPI 01/2017

	<b>SERVIÇOS</b>	<b>R\$ VL/HORA</b>
<b>1</b>	<b>SERVENTE</b>	<b>R\$ 9,10</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)  
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**PROCESSO Nº 121/2019**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019**

**ANEXO VI (PESSOA FÍSICA)**

**ATESTADO DE CAPACIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, atesto sob as penas  
da Lei, para fins do Credenciamento nº 06/2019 que o Sr.  
\_\_\_\_\_ representante da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob  
o nº \_\_\_\_\_, executou atividades de  
\_\_\_\_\_ pelo prazo de \_\_\_\_\_  
meses/dias/anos, demonstrando plena capacidade na  
realização da tarefa.

Santana do Deserto/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF